



**LEI Nº 464/2015**

*Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) conforme detalhamento abaixo:

**09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**01 – Divisão de Educação**

12.361.0003.2.020 – Manutenção e Conservação dos veículos do Transporte Escolar do Município

449052.0000 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 143.825,95

FR - 107 – Salário Educação

449052.0000 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 90.000,00

FR – 501 – alienação bens administrativos

449052.0000 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 66.174,05

FR – 0 – Rec. Ord. Livres

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro da FR 107 – Salário Educação no valor de R\$ 130.825,95, adicionado a anulação parcial de dotações orçamentária pela mesma FR 107 – Salário Educação no valor de R\$ 13.000,00, e ao superávit financeiro da FR 501 – Alienação de Bens Administração no valor de R\$ 87.150,09 e ao excesso de arrecadação pela mesma FR 501– Alienação de Bens Administração no valor de R\$ 2.849,91, e a anulação parcial de dotações orçamentária pela FR 000 – Recursos Livres Ordinários no valor de R\$ 66.174,05, totalizando R\$ 300.000,00.

**Art. 3º** As dotações a serem anuladas parcialmente, citadas no artigo anterior são:

**05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

**001 – Divisão de Tesouraria**

28.843.0000.0.001 – Encargos Gerais da Dívida Pública

329021.0000 – Juros sobre a dívida por contrato R\$ 40.000,00

**06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**001 – Divisão de Obras e Urbanismo**

06.182.0016.1.015 – Cidade mais segura

449052.000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 26.174,05

FR 000 – Recursos Ordinários Livres

**09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**01 – Divisão de Educação**

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da escola Municipal São Roque

339030.0000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

FR - 107 – Salário Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

12.361.0003.2.018 – Manutenção e coord. das atividades do Ensino Fundamental	
339030.0000 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
FR - 107 – Salário Educação	
12.365.0002.2.003 – Manutenção e Cons. do Centro Municipal de Educação Infantil	
339030.0000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
FR - 107 – Salário Educação	
339039.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
FR - 107 – Salário Educação	

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2015.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal